



PORTARIA Nº 021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe de procedimentos para entrega de materiais de higiene e gêneros alimentícios, em caráter de alternância semanal nas unidades prisionais e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, no uso de suas atribuições regimentais e Decreto n. 0840 de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos de COVID-19 no âmbito do estado do Amapá e por consequência nesta Capital Macapá;

CONSIDERANDO a preocupação com as condições sanitárias de todo o sistema prisional em face ao **PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO Número 34/2020** do CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP COMITÊ CIENTÍFICO;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0154 de 19 de Janeiro de 2021, o qual dispõe sobre restrições de aglomeração de pessoas em caráter temporário.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir orientações para entrega de Materiais de Higiene e Limpeza e Generos alimentícios nas Unidades Prisionais.

Art. 2º. Na vigência desta portaria deve ser adotado alternância semanal para entrega sendo:

Parágrafo único. A UVD e Unidades Prisionais manterão a ordem de entrega atual, definindo-se a entrega conforme os princípios estabelecidos no **art. n. 017 da Portaria 019/2021-GAB/IAPEN**.

Art. 3º. Não será permitida a entrega de gêneros alimentícios e matérias de higiene e limpeza na mesma semana.

§1º. Será adotado o caráter de alternância no seguinte sentido: na semana em que se entregar gêneros alimentícios, não será permitida a entrega materiais de higiene e limpeza e segue a alternância.

§2º. A semana de entrega da UVD do cadeia seguirá a seguinte organização:

<u>DIAS DA SEMANA</u>	<u>PAVILHÕES</u>
<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	F1 + COZINHA(SEMIABERTO)
<u>TERÇA-FEIRA</u>	P2+F6+ENFERM + P.A. + SEGURO A
<u>QUARTA-FEIRA</u>	F3+SEGURO B + P3
<u>QUINTA-FEIRA</u>	P1 + F4
<u>SEXTA-FEIRA</u>	F2 + TRIAG. + MARCENARIA + BOMBA

§3º. As demais unidades prisionais seguirão esta orientação geral e podem adotar a melhor organização semanal que atenda às suas respectivas demandas, sempre observando este norteamento com alternância de entregas e evitar aglomerações.



§4º. No período serão recebidos 05 itens a escolha do familiar dentre os materiais permitidos em regulamento da UVD com excessão dos itens entregues em fardo;

§5º. As vestimentas e sandálias serão permitidas apenas para os internos que deram entrada nas unidades prisionais a partir de setembro de 2020;

§6º. Os materiais de Higiene e Limpeza: sabão em pó, água sanitária, desinfetante, gel dental, sabonete e aparelho de barbear serão entregues em fardo pelos representantes dos internos para os pavilhões.

Art. 4º. Caso haja aglomerações as entregas podem ser suspensas se não forem atendidas as orientações de distanciamento previstos no art. 17 da Portaria n. 019/2021-GAB/IAPEN.

Art. 5º. O visitante deve ter cartão ativo.

Art. 6º. Estão proibidas as entradas de idosos e pessoas do grupo de risco a exceção se este for o único visitante da pessoa privada de liberdade.

Art. 7º. Os casos omissos devem ser dirimidos pelas chefias das unidades prisionais.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 20 de Janeiro de 2021.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA

Diretor-Presidente do IAPEN/AP

Decreto nº 0840/2017 - GEA



Cód. verificador: 24872102. Cód. CRC: B8A0D5B

Documento assinado eletronicamente por **LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA** em 20/01/2021 14:11, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

